

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno e das Águas do Reservatório Artificial (Pacuera) da Barragem do Ribeirão Pari, Localizado no Município de Catalão/GO, inserido na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Pari-Samambaia, em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

1.2. Descrição do objeto:

1.2.1. Da AMPLA CONCORRÊNCIA:

1.2.1.1. Nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este processo licitatório adotará a ampla participação de fornecedores. Tal decisão se fundamenta na inexistência do número mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados, sediados local ou regionalmente, conforme exigido pela legislação para a adoção da exclusividade. Justificamos também que nos orçamentos fornecimentos por empresas do ramo, todos os CNPJs (anexos ao processo) foram aferidos com empresas de grande porte. Ressalta-se, contudo, que mesmo com a adoção da ampla participação, os direitos e benefícios assegurados às micro e pequenas empresas permanecem resguardados, conforme dispõe a legislação específica que rege as contratações públicas, garantindo-lhes igualdade de condições para participação no certame."

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
1	01	SERVIÇOS	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno e das Águas do Reservatório Artificial (Pacuera) da Barragem do Ribeirão Pari, Localizado no Município de Catalão/GO, inserido na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Pari-Samambaia, em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.	R\$ 108.029,33	R\$ 108.029,33
Total Máximo Estimado →→→					R\$ 108.029,33

1.2.1.1.2. O Valor MÁXIMO da contratação é de **R\$ 108.029,33 (cento e oito mil vinte e nove reais e trinta e três centavos)**.

1.3. Para definição do valor estimado, foram solicitados orçamentos junto a empresas atuantes no ramo, bem como realizada pesquisa de preços com base em contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos. Essas ações visaram garantir maior precisão na estimativa, considerando o cenário atual de mercado e as especificidades técnicas do objeto pretendido.

1.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ASPECTOS METODOLÓGICOS:

1.4.1. Para realizar os serviços, a CONTRATADA deverá inteirar-se das legislações vigentes relacionadas ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial – PACUERA. A Resolução CONAMA nº 302/2002 estabelece em seu art. 4º que o empreendedor, no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental, deve elaborar o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial para os reservatórios destinados a geração de energia e abastecimento público. A Resolução CONAMA 302/2002 determina que o PACUERA deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente, sendo que essa aprovação deverá ser precedida de consulta pública, sob pena de nulidade do ato administrativo, na forma da Resolução CONAMA nº 9, de 3 de dezembro de 1987, naquilo que for aplicável, informando-se ao Ministério Público com antecedência de trinta dias da respectiva data.

1.4.2. O PACUERA da barragem do Ribeirão Pari deverá ser um instrumento de planejamento territorial o qual, por meio do estabelecimento de diretrizes e ações para uso das águas e das áreas do entorno do reservatório, possibilitará ao empreendedor e ao poder público disciplinar e orientar a utilização desses espaços de forma a compatibilizar seus usos atuais. Deverá também estabelecer mecanismo para viabilizar o uso ambiental equilibrado do lago e das áreas de seu entorno, atendendo aos preceitos da legislação e apresentando um zoneamento e um código de usos simples e de fácil entendimento, visando sua operacionalização.

1.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração atestando que a mesma tem conhecimento e seguirá as metodologias e recomendações descritas na legislação vigente.

1.4.4. A empresa contratada será responsável por identificar e analisar os principais dispositivos legais e normativos, além de planos governamentais e políticas públicas em vigor, que influenciem ou regulem os possíveis usos da água do reservatório e do solo em sua área de entorno. Essa análise servirá como base legal e normativa para orientar a elaboração e a implementação do PACUERA.

1.4.5. Deverá também ser considerada a mudança no contexto local provocada pela construção da Barragem do Ribeirão Pari, que modificou a paisagem e criou novas possibilidades de uso das águas e das margens do reservatório. Essa nova realidade deverá ser devidamente identificada e avaliada.

1.4.6. Caso sejam identificadas lacunas de informações essenciais para o desenvolvimento do PACUERA, caberá à CONTRATADA produzi-las, utilizando critérios técnicos adequados ou por meio de levantamentos de campo, conforme a necessidade.

1.4.7. A responsabilidade pela definição da área de abrangência do PACUERA será da empresa CONTRATADA, que deverá assegurar que os dados e informações coletados sejam pertinentes e suficientes para subsidiar a elaboração do plano. Na delimitação dessa área, será necessário identificar a chamada Área do Entorno (AE) do reservatório — região onde ocorrem ou poderão ocorrer usos múltiplos mais intensos e variados, influenciados diretamente pelas características físicas locais, pela dinâmica populacional e pelos impactos socioeconômicos gerados pela implantação do empreendimento e pelas mudanças na paisagem.

Para definir a AE, deverão ser consideradas a Área de Influência Direta (AID), a Área Diretamente Afetada (ADA), bem como as micro bacias que contribuem diretamente para o reservatório. A delimitação dessa área deverá ser feita traçando-se uma linha paralela à cota de inundação do reservatório. Já a delimitação da Área de Preservação Permanente (APP) deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.651/2012.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A ocupação desordenada e o uso impróprio do solo nas margens do reservatório da barragem do Ribeirão Pari geram sérias preocupações, tornando essencial o aperfeiçoamento da gestão dessas áreas para promover um desenvolvimento sustentável. A Resolução nº 302/2002 do CONAMA determina a obrigatoriedade de um Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais - PACUERA, com o objetivo de preservar a função ecológica das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e de seus arredores. Este plano é uma ferramenta legal relevante para mitigar os impactos sobre os recursos hídricos, o solo e a biodiversidade.

2.2. As APPs desempenham um papel fundamental na proteção dos corpos d'água superficiais. Embora não eliminem completamente os danos causados pela ocupação e uso humano, essas áreas, quando respeitadas, funcionam como uma barreira natural que protege os recursos hídricos contra alterações físicas, químicas e biológicas resultantes de ações humanas e processos naturais nas zonas marginais.

2.3. As principais possibilidades de uso do reservatório da barragem do Ribeirão Pari relacionam-se a atividades de lazer e recreação. Já em seu entorno, predominam práticas agrícolas e pecuárias. O Plano tem como objetivo tornar essas atividades compatíveis com a conservação ambiental, por meio da definição de zonas que atendam às exigências legais e respeitem tanto a capacidade ambiental da região quanto os valores paisagísticos reconhecidos pela população local.

2.4. O zoneamento ao redor do reservatório surge, assim, como uma importante ferramenta estratégica para a gestão dos recursos naturais, equilibrando os diferentes usos conforme a legislação ambiental, sendo viável do ponto de vista político-administrativo e aceito pela sociedade.

Além disso, a água desse reservatório é usada para abastecer a população do município de Catalão, e qualquer prejuízo à sua qualidade ou quantidade pode comprometer a principal finalidade de sua criação.

2.5. Além da grande importância para o Poder Público, para os proprietários afetados, para a comunidade local, para o meio ambiente e para a SAE, uma vez que é a responsável pelo monitoramento da qualidade da água do reservatório, este estudo em questão faz parte das exigências dispostas no Termo de Ajuste de Conduta nº 0372951-44.2016.8.09.0029.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O PACUERA deverá abranger, no mínimo, a Área de Preservação Permanente (APP), constituída de faixa no entorno do reservatório, com largura de 50 metros contada a partir do nível máximo normal do reservatório, além de uma Zona de Transição de 950 metros, a partir do limite da faixa de 50 metros.

4.2. O Diagnóstico Ambiental para a elaboração do PACUERA deverá considerar as Áreas de Influência Direta e Indireta do empreendimento para os meios Físico, Biótico e Socioeconômico.

4.3. É importante salientar que para a Zona de Transição deverão ser propostas restrições e potencialidades de uso em conformidade com a fitofisiografia local.

4.4. Cabe ressaltar ainda que as atividades que envolvem o uso consuntivo das águas dependerão de outorga. Além disso, a implantação de atividades potencialmente poluidoras ou não deverão estar autorizadas no PACUERA e serem licenciadas pelo órgão ambiental competente. Por fim, destaca-se

que as áreas para implantação de polos turísticos e de lazer no entorno dos reservatórios, se autorizadas nesse instrumento, não poderão exceder a dez por cento (10%) da área total do seu entorno, conforme consta na Resolução CONAMA nº 302/2002, em seu art. 4º, § 4º.

4.5. A empresa contratada deverá pautar-se pelo cumprimento das normas legais pertinentes ao tipo de atividade a ser efetivada e das normas técnicas aplicáveis à espécie, particularmente as expedidas pela ABNT.

4.6. A empresa responsável pela elaboração do PACUERA deverá ter expertise na área ambiental, com certificados em Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), Plano de Gestão Ambiental (PGA), Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno e das Águas do Reservatório Artificial (PACUERA), Recuperação de APPs de Reservatórios Artificiais e dispor de um Coordenador Sênior com experiência comprovada por meio de trabalhos realizados para empresa pública ou privada, acompanhado da ART e certidões emitidas pelo CREA.

4.7. A Barragem foi definida com a finalidade de Regularização, ou seja, com o objetivo de armazenar as águas durante o período de cheias para suprir a vazão necessária durante o período de estiagem. A Figura 1 apresenta a localização da barragem, que pode ser vista da GO-305, e está localizada entre os municípios de Catalão – GO e Goiandira – GO.

4.8. A Barragem do Ribeirão Pari apresenta uma topografia com vale semi encaixado, e por isso, optou-se por construí-la de terra.

A barragem possui as seguintes características gerais:

- Cota do reservatório (m): 705
- Volume do reservatório (m³): 4.560.000
- Área de inundação (km²): 0.9867
- Altura (m): 22
- Ano de Construção: 2016

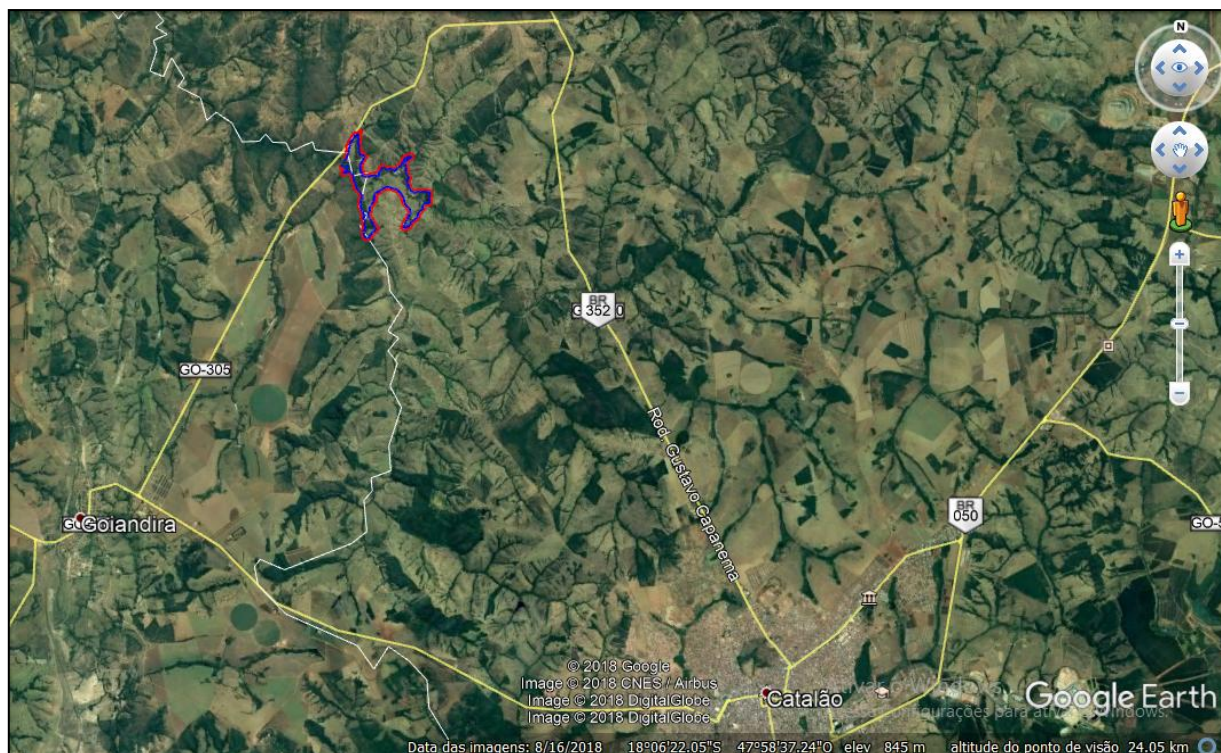


Figura 1 – Croqui de Localização da Barragem do Ribeirão Pari.

Aspectos Legais

Apresentar os aspectos legais que norteiam a elaboração do PACUERA.

Objetivo

Apresentar os objetivos da elaboração do PACUERA, de forma a subsidiar as ações a serem implementadas nas áreas de objeto do mesmo.

Metodologia de Elaboração

Descrever de forma detalhada a descrição da metodologia a ser adotada para elaboração do PACUERA, de acordo com a legislação vigente.

Diagnóstico Socioambiental

O Diagnóstico Socioambiental deve ser apresentado em um volume separado do volume de Zoneamento Ambiental.

O Diagnóstico Socioambiental deverá compreender o diagnóstico de uso e ocupação do solo, dos usos da água e da socioeconômica, incluindo os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

Trata-se de um documento com informações de caráter quantitativo e qualitativo, específico para uma dada realidade, com vistas à elaboração do Zoneamento Ambiental. Desta forma, esse trabalho deverá

permitir o estabelecimento de indicadores de sustentabilidade e o conhecimento da realidade da área de entorno do reservatório.

Para elaboração do Diagnóstico Socioambiental poderão ser utilizados dados secundários, desde que suas fontes sejam devidamente referenciadas, além dos dados dos estudos de campo, o levantamento de dados primários.

Considera-se como área de entorno do reservatório artificial, e, portanto, a área objeto de levantamento de dados quantitativos e qualitativos para apresentação do PACUERA, a área correspondente à APP do reservatório. Fora da APP o alcance do diagnóstico deverá ser fundamentalmente qualitativo, com foco na avaliação da dependência econômica e cultural das comunidades quanto ao acesso e ao uso do reservatório.

Zoneamento Socioambiental

O Zoneamento Socioambiental tem a finalidade de identificar e permitir compreender a espacialidade do uso do solo, das características ambientais, econômicas e culturais do entorno do reservatório, bem como, a forma como estas características interagem. Estes resultados fornecerão subsídios à implementação de medidas específicas locais.

Deverão ser identificados os compartimentos paisagísticos no entorno do reservatório, que possuam características similares, ou seja, locais em que os atributos da área, como a configuração morfológica, a cobertura vegetal e o uso e ocupação atuais, constituam um padrão espacial facilmente identificável.

Deverá ser apresentada uma proposta de Zoneamento Socioambiental em um volume separado do volume Diagnóstico Socioambiental.

- O Zoneamento Ambiental deverá incluir, no mínimo, as seguintes zonas:
- Zonas Urbanas ou de Expansão Urbana;
- Zonas de Uso Público;
- Zona de Segurança;
- Zona de Proteção do Entorno do Reservatório;
- Zonas de Preservação, Conservação e Eco desenvolvimento da Vida Silvestre;
- Zonas de Usos Excepcionais e/ou Especiais;
- Zonas de Atividade Agrosilvopastoris;
- Zonas Especiais de Turismo e Lazer.

A preservação deve ser priorizada sobre os demais usos, identificando-se os ecossistemas de importância regional e local.

O Zoneamento Socioambiental deverá, também, identificar os conflitos de uso, visando à proposição de medidas mitigadoras dos impactos e sua compatibilização com os objetivos do plano.

A proposta de Zoneamento Ambiental deverá ser acompanhada de mapa georreferenciado.

Compatibilização do Plano com Outros Programas, Planos e Projetos

O zoneamento do entorno do reservatório deverá ser elaborado considerando sua compatibilidade com os seguintes programas, planos e projetos:

- Plano de Manejo Ambiental da Bacia Hidrográfica na qual o reservatório se insere;
- Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado Goiás;
- Unidades de Conservação, incluindo as Áreas de Proteção Especial (APEs), assim definidas por lei, localizadas nos limites do entorno do reservatório;
- Plano Diretor Municipal;
- Uso antrópico consolidado atualmente existente;
- Áreas de restrições de segurança e operação do reservatório;
- Outros programas municipais, estaduais, federais e particulares implantados e/ou previstos para a região.

Potencialidades da região

Este item deverá ser discriminado no volume Zoneamento Ambiental do PACUERA e servirá para apontar e avaliar as potencialidades existentes, associando-as àquelas decorrentes do reservatório, compondo, assim, um novo elenco de oportunidade de desenvolvimento.

Deverá ser apresentada uma síntese do desenvolvimentismo atual e, se pertinente, o potencial dos municípios limítrofes, considerando alternativas e potencialidades econômicas, especialmente o potencial de uso das margens, com ênfase nas atividades turísticas, compatíveis com as características locais de cada município.

Consolidação do Plano

Deverão ser apresentados os programas e ações que serão realizados pelo empreendedor (prefeitura/SAE) e através de parcerias para consolidação do PACUERA, acompanhados de cronograma de execução.

Apresentação pública, divulgação e aprovação do plano

De acordo com a Resolução CONAMA Nº 302/02, a aprovação do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial deverá ser precedida da realização de consulta pública, sob pena de nulidade do ato administrativo, na forma da Resolução CONAMA nº 09, de 3 de dezembro de 1987, naquilo que for aplicável, informando-se ao Ministério Público com antecedência de trinta dias da respectiva data. Desta forma, o Plano deverá ser submetido à aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, que será responsável pela promoção da consulta pública para discussão do mesmo.

Após a aprovação do PACUERA, o mesmo deverá ser encaminhado à prefeitura para que as diretrizes sejam aprovadas e transformadas em projeto de lei e ao comitê de bacia, quando houver, para sua divulgação.

Cronograma

O desenvolvimento do estudo técnico deverá obedecer à um ritmo que permita a sua conclusão dentro do prazo total de até 90 dias. O prazo total será contado a partir da assinatura do contrato.

A empresa contratada elaborará um Cronograma Físico para execução das atividades, desde o início à entrega do documento final. Alterações poderão ser feitas, desde que não infrinjam as legislações pertinentes tampouco o prazo final de entrega do Plano. A fiscalização da SAE poderá solicitar

alterações no cronograma proposto pela contratada, entretanto, o prazo total de 90 dias deverá ser respeitado.

Execução de atividades, análises, vistorias e visitas

A empresa contratada será responsável técnica e economicamente por todas as viagens, análises, visitas, viagens e demais despesas referentes e necessárias a execução dos serviços deste objeto em questão.

Se pertinente, a empresa contratada será responsável e deverá realizar o estudo técnico de acordo com a NR-18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), a NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto) e demais normas de segurança pertinentes.

Recebimento dos serviços

Concluída os serviços estabelecidos no contrato, será efetuado pela fiscalização da SAE o recebimento provisório, com o devido acompanhamento do Setor de Engenharia da SAE.

Para fins de se efetuar o recebimento provisório, a empresa contratada deverá comunicar, por escrito, ao Superintendente da SAE o término das atividades e serviços, e entregar digital e fisicamente o Plano elaborado.

O serviço somente poderá ser entregue se todos as atividades previstas no edital e em suas partes integrantes tiverem sido cumpridas.

A fiscalização da SAE e o representante da empresa contratada deverão assinar o Termo de Recebimento Provisório dentro dos 15 (quinze) dias seguintes à entrega do ofício comunicando o término das atividades.

O recebimento provisório do estudo técnico não isenta a empresa contratada da responsabilidade decorrente de erros e inconsistências do documento elaborado, sendo necessária a pronta adequação e/ou reconstrução deste.

Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e verificada a pertinência e satisfação do documento elaborado, proceder-se-á o recebimento definitivo, devendo a fiscalização da SAE lavrar o termo respectivo.

Se neste período for verificado vícios, inconsistências ou incorreções resultantes do processo de elaboração, ou desacordos com as legislações e normas pertinentes, a empresa contratada deverá sanar as diferenças e desacordos, reelaborar ou refazer serviços e atividades.

O recebimento definitivo não exonera, altera ou diminui a responsabilidade civil da empresa contratada, fixada nos termos da legislação aplicável.

Responsabilidade civil

A empresa contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o Contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao patrimônio público, ao pessoal alocado no estudo técnico ou da fiscalização da SAE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O contrato terá vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme o disposto nos art. 107 c/c art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 dias** (ou prazo que comporte a execução e a aprovação), contados da assinatura, para abranger a execução do estudo (90 dias) e o período necessário para análise e recebimento definitivo pela SAE e órgãos ambientais.

7.2. As prorrogações de que trata o item anterior deverão:

- a)** estar previstas no edital e no instrumento contratual;
- b)** ser precedidas de manifestação da autoridade competente quanto à vantajosidade da prorrogação e à existência de créditos orçamentários suficientes;
- c)** observar as disposições do Plano Plurianual, quando a vigência superar um exercício financeiro.

7.3. A Administração poderá deixar de prorrogar o contrato e/ou extingui-lo ao término de cada período de vigência, sem ônus para as partes, sempre que não dispuser de créditos orçamentários ou quando entender que a contratação deixou de ser vantajosa, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será escolhido mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que resultará na seleção da proposta de **MENOR POR ITEM**.

8.2. Os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, eis:

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

8.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

8.3.1. Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (em anexo aos autos do Processo Administrativo) referente ao objeto a ser licitado, apurou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para a Administração, portanto não deve ser adotado a divisão por cotas, embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 0008/2016.

8.3.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de **RS 108.029,33 (cento e oito mil vinte e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante para o exercício 2026.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão/GO, 22 de março de 2026.

Termo de Referência Elaborado por:

Termo de Referência Aprovado por:

CIRO JOSUÉ ALVES BORGES
Engenheiro Sanitarista e Ambiental – SAE

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA PIRES
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE